



10/06/2021 à 11/11

LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2021
De 09 de junho de 2021

Assinatura do Responsável
Messia Meurer
Diretora de Controle
Administrativo
Portaria 007/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR
O PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO
BORRACHUDO NO MUNICÍPIO DE RIO
FORTUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Combate ao mosquito borrachudo no Município de Rio Fortuna.

Art. 2º. O Município poderá realizar a aquisição de agentes de controle biológicos, chamado BTI - *Bacillus Thuringiensis Israelensis*, assim como terceirizar a aplicação do referido produto, acaso não disponha de mão de obra treinada em seu quadro de pessoal para realização desses serviços.

Art. 3º. O Município deverá dar prioridade de implantação do Programa que trata a presente Lei às comunidades do Município mais afetadas pelo mosquito borrachudo, para, após, estender às demais comunidades, condicionada a extensão à existência dos respectivos recursos financeiros.

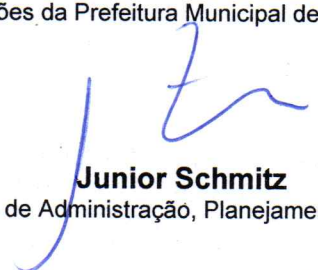
Art. 4º. Fica autorizado o Município a realizar o pagamento de quaisquer outras despesas necessárias à execução do Programa de que trata a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças